

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 148/2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEGUNDA-FEIRA, 11 DE
SETEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00756 | CADERNO 1 | PAGINA 10

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.497.724/0001-05, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edifício Garcia D Ávila, Sala 201/202, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, Telefone (71) 3342-6700, neste ato representada por Sr. Nelson Farias Melo Junior portador da RG nº 08.412.097-58 emitida pela SSP/BA e CPF nº 014.426.065-41, **CONTRATADA**, resolvem firmar o **12º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 148/2022, destinado à este Termo de Contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, com fornecimento de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde com o objetivo de atender as necessidades dos agentes de saúde, agentes endemias e gestão da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro – BA, de acordo com à Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 22 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.497.724/0001-05, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edifício Garcia D Ávila, Sala 201/202, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, Telefone (71) 3342-6700, neste ato representada por Sr. Nelson Farias Melo Junior portador da RG nº 08.412.097-58 emitida pela SSP/BA e CPF nº 014.426.065-41, **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 148/2022, destinado à este Termo de Contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, com fornecimento de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde com o objetivo de atender as necessidades dos agentes de saúde, agentes endemias e gestão da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro – BA, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 22 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA